



EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.02.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução da manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.02.27.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.



3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.02.27.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 09 (nove) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.



- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15 452 0332 2 027 0000	44.90 51 00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE OBRAS, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a

terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.



CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA ALEGRE-CE.**

LOCAL: VÁRZEA ALEGRE – CE

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O CADERNO DE ENCARGOS E DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA definem os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de engenharia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

Este Caderno de encargos tem por objetivos estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

2. CONDICÕES GERAIS

Da equipe Técnica

O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório, da licitação.

A substituição de qualquer membro de equipe técnica deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no contrato ou neste Caderno de encargos.

Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o presente componente competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituto.

Segurança de terceiros

A execução de movimentos de terra, manual, mecânico ou por explosivos, as drenagens superficiais, os devedos de cursos d'água as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização equipamentos produtores de grandes impactos ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços semelhantes, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.

Os respeitos aos limites das propriedades.

A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Prazo de execução

As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO À CONTRATANTE.

O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quando a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

Segurança e Medicina do Trabalho

O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Caderno de Encargos, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

Legislação, Normas e Regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá:

I - Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidades Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Nº 6496/77;

II – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355



Prazo de execução

As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita feita pelo CONTRATADO À CONTRATANTE.

O prazo, de que data o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quando a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

Garantia e Medicina do Trabalho

O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Edital de Licitação, é obrigado a cumprir o estipulado na legislação e normas disciplinares de segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços a que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

No contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará, com efeito progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, suspensão de execução do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

Legislação, Normas e Regulamentos


O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

O CONTRATADO deverá

1) Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidades Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Nº 496/77.

2) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social – trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal contratado nos serviços objeto do contrato.


Anotações de Responsabilidades
Técnicas
Cadastradas
em
RNP Nº 123456789



É feita a exigência de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais devidas pelo contratado em relação ao objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Realização das obras e serviços

A atividade de fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATAÇÃO, será efetivada através de representantes por ela indicados, os quais terão como atribuição a supervisão e fiscalização da função plene conhecimento do contrato e do seu objeto.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 PAVIMENTAÇÃO:

1 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA:

Consistirá na recomposição do passeio com pedra portuguesa na área a ser pavimentada, obedecendo ao acabamento e ductividade do pavimento existente, com aproveitamento mínimo de 80% do material levantado. A área do passeio a ser recomposta será demarcada sob a supervisão dos técnicos e operários. As peças fornecidas para completar o pavimento deverão seguir as dimensões, cor e padrão das peças existentes. Os serviços consistem na execução de passeio com pedra portuguesa, sobre um lastro de areia de jazida misturada com cimento, com altura acabada de 5 cm, sobre o terreno regularizado, sendo executado sob a supervisão do Engenheiro de Licenças. As pedras, serão assentadas uma uma com a utilização de marizos, conforme o padrão do pavimento existente. O piso recomposto será nivelado e compactado com soquetes manuais, tendo-se o cuidado de não se depositar qualquer substância na superfície. Após o assentamento das pedras, será dado acabamento com rejunte de gunitado e feita a limpeza final com ácido muriático.

2 - RECOMPOSIÇÃO DE MOTO-FIO EM CONCRETO:

concreto

recomposição de moto fio de concreto pré-moldado de concreto em praças urbanas

Procedimentos de execução

recomposição de motofios em concreto, consistirá nas seguintes operações

1. Colocação de sinalização de segurança adequada.
2. Rocal e limpeza da faixa necessária para execução dos serviços.
3. Regimento dos motofios ou banquetas.
4. Preparação e nivelamento local onde se efetuará o serviço.
5. Colocação e assentamento do moto fio ou banquetas de concreto.
6. Rejuntes com argamassa cimento e areia no traço 1:3.

(Handwritten signature and stamp)



Reconstruir o bordo de atorno, se for o caso, fazer a limpeza da área e retirar a pavimentação.

1.5 - PEDRA CARREI ESP. = 2cm. C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA:

Piso em Pedra Carrei em formato comercial retangular ou quadrada (20x20, 20x30 ou 30x30cm), padrão e portação, liso natural, assentados sobre contra-piso de concreto, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, posteriormente será aplicado um acabamento fino com a obtenção de uma uniformidade no nivelamento da pavimentação final.

1.6 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM:

Nos locais em que houver necessidade de conserto do piso, será feito lastro de concreto regularizado com espessura de 5cm, e traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita) + aditivo impermeabilizante. O preparo do concreto deverá ser com a utilização de betoneira.

2.0 - ALVENARIA:

2.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO:

Alvenaria de elevação em blocos cerâmicos, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista de cal hidratada, esp.=10 cm, conforme especificado em projeto.

Procedimento: As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

2.2 - REVESTIMENTO:

2.2.1 - CHAPISCO:

Todas as alvenarias de tijolos cerâmicos e estruturas de concreto deverão receber revestimento em forma de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, e a laje de forro receberá revestimento em forma de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, devendo isto ser aplicado com espessura de 5 mm e com 100% de cobertura da área de aplicação.

2.2.2 - REBOCO:

As demais paredes que não irão receber revestimento cerâmico e a laje de forro receberá revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O acabamento final deverá ser executado com a utilização de esponjas, permitindo assim uma perfeita padronização e regularidade no reboco.



2.1 - URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO:

2.1.1 - CAPINA MANUTENÇÃO:

É a capina manual, feita por meio de ferramentas como enxadas, pás ou outros equipamentos, com uso de equipamentos de segurança. A limpeza deverá ser realizada nos locais das praças, parques, jardins, calçadas e demais áreas públicas. É recomendável o uso de EPIs (Botas, Luvas e Máscaras) para todos os funcionários envolvidos no serviço. O material proveniente da capina deverá ser recolhido e colocado em local indicado pela fiscalização.

2.1.2 - PODA:

A poda consiste na eliminação seletiva de ramos ou outras partes de uma planta, com o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada à planta e ao ambiente, equilibrando sua arquitetura e seu crescimento vegetativo. A poda é recomendada para reduzir os conflitos com a rede elétrica e telefônica e diminuir a brotação de ramos epicórmicos, e consequentemente a intensidade de podas posteriores, além de reduzir riscos de queda, oferecer desobstrução, quando necessário, manter a saúde da planta, influenciar a produção de flores e frutos e melhorar a estética. Existem variados tipos de poda, porém em qualquer caso de poda não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa, sendo o descomprimento considerado infração.

2.1.3 - Cuidados com a Segurança e Manutenção:

É empregada para evitar que a queda de ramos vivos ou mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, eliminar ramos mal formados ou danificados ou em conflito com outros ramos, ramos secos e partidos, rebentos epicórmicos danificados como ramos ladrões e rebentos de raiz, bem como para impedir o emprego de inseticidas químicos no interior e entorno das Unidades de Conservação, observando-se a estrutura da árvore e planejando as etapas da poda corretamente. Antes de iniciar o corte, o podador a fazer o reconhecimento da copa e do colar da árvore, que são estruturas de defesa contra lesões e também responsáveis pelo derrame natural dos galhos. O corte deve ser realizado guardando essas estruturas e ser ligeiramente oblíquo, para evitar o acúmulo de água, sem deixar rugosidades na casca ou no lenho. O corte correto deve deixar a ruga da copa inclinar, nem muito rente ao fuste, removendo parte da casca, nem muito afastando do fuste, formando um toco de madeira morta. Em caso de ramos de maior diâmetro devem ser removidos pelo processo de três cortes: o primeiro de baixo para cima a cerca de 30 cm do lenho, o segundo de cima para baixo, inclinado, um pouco aquém do primeiro; e o terceiro, de baixo para cima, junto ao entalhe. Antes, porém, o peso do galho deve ser diminuído pela remoção da ramagem, de forma a prevenir o rompimento da casca do ramo original. O Agradador a podar, ainda, optar pelo processo de quatro cortes, formando uma quilha antes de fazer completamente o ramo, evitando assim danos à lâmina da motosserra.



4.2 - SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO:

4.2.1 Considerando o caráter das pragas específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal inseto predominante, fazendo-se registros em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

4.2.2 Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de estrutura e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte da população.

4.2.3 A empresa deverá prestar uma aplicação em cada uma das pragas existentes, de acordo com o planejamento de aplicação (PAC) constante, sendo que a empresa contratada deverá prestar assistência técnica aos locais durante e até o final do período contratual.

Entre os objetivos desta contratação, os principais alvos são:

1. BARATAS - Tratamento de banheiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e conduta) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação. O

tratamento das áreas consideradas críticas e propensas a infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas. Utilizar produtos adequados como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível.

2. FORMIGAS - Tratamento de banheiros, caixas de passagens, ralos (tratamento nas redes de esgoto e conduta) e todas as áreas consideradas críticas e propensas a proliferação de formigas domésticas. O tratamento das áreas consideradas críticas e propensas a infestação de baratas deverão ser analisadas pela empresa que deverá apresentar o melhor sistema a ser empregado para eliminação dos insetos, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas. Recomenda-se a aplicação de gel.

3. ROEDORES - Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em porta iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um ambiente sanitário, tratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores e em armadilhas adesivas ou outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar os roedores e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas.

(Handwritten signature and stamp)



2. CUPINS - A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. A empresa deverá realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que não provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma a saúde das pessoas.

4.4 - JARDINEIRO:

Quando houver a necessidade de cortar as gramíneas das praças, deverá ser contratado jardineiro para a execução do serviço de acordo com a fiscalização do município.

5.0 - PINTURA:

5.1 - CALÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL:

O preparo da superfície a receber a pintura com supercal consistirá no lixamento, para remoção de grãos de areia soltos, e posterior espalhamento. A primeira demão será aplicada no sentido horizontal e vertical. Após a secagem da primeira demão, procede-se a aplicação da segunda demão para um recobrimento final satisfatório.

5.2 - ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO:

Todas as esquadrias metálicas de ferro deverão ser perfeitamente limpas e lixadas para em seguida receberem a pintura de aparelho anti-ferugíngica (primer) com zincão, em duas demãos. Sobre o "primer" perfeitamente seco deverá ser aplicada a pintura de acabamento com esmalte sintético, em duas demãos, na cor indicada pela fiscalização.

5.3 - ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Após o perfeito lixamento, deverá ser aplicado como acabamento final das esquadrias de madeira, pintura com esmalte sintético na cor indicada pela fiscalização, aplicado em duas demãos.

6.0 - MADEIRA P/ BANCOS:

6.1 - MADEIRA PARA REPOSIÇÃO DOS BANCOS:

Sempre que houver algum banco de madeira de alguma praça danificado, de acordo com a fiscalização, deverá ser realizado a reposição da peça e posteriormente a sua pintura. A madeira deverá ser do tipo Pinho de 1ª categoria com dimensões de acordo com a necessidade.





II - SERVIÇOS DIVERSOS.

7.2 - SOLDAGEM:

Sempre que houver algum defeito de ferro de alguma peça danificada, de acordo com a alocação deve ser realizada a soldagem da peça e posteriormente a sua pintura. A pintura da peça ocorrerá de acordo com a fiscalização assim que houver a necessidade.

Varzea Alegre-CE, 14 de fevereiro de 2020.


ANGELINA FERREIRA
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 026.1 DESONERADA

RELAÇÃO DE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Nº	PRAÇA	BAIRRO	ÁREA ESTIMADA (M²)
1	PRAÇA JOSÉ MARCELO DE BRITO	BAIRRO ALTO DA PREFEITURA	746
2	MONUMENTO PADRE VIEIRA	BAIRRO ALTO DO TENENTE	268
3	PRAÇA FRANCISCO SALVIANO DE MACÉDO	DISTRITO CALABAÇA	338
4	PÓLO DE LAZER ANTÔNIO ALVES COSTA	BAIRRO CENTRO	1.818
5	PRAÇA DA BANDEIRA	BAIRRO CENTRO	493
6	PRAÇA DA MATRIZ PAPA JOÃO XXIII	BAIRRO CENTRO	687
7	PRAÇA DAS CRIANÇAS	BAIRRO CENTRO	940
8	PRAÇA JORNALISTA JOAQUIM FERREIRA	BAIRRO CENTRO	364
9	PRAÇA NATÉRCIO VICENTE DE ANDRADE	BAIRRO GROSSOS	1.488
10	PRAÇA CEL. ANTÔNIO CORREIA LIMA	BAIRRO PRAÇA SANTO ANTÔNIO	1.851
11	PRAÇA DA BELA VISTA	DISTRITO RIACHO VERDE	191
12	PRAÇA LEO CLUBE	BAIRRO ZEZINHO COSTA	381
13	PÓLO DE LAZER SÉRGIO RICARDO COSTA CARVALHO	BAIRRO VARJOTA	6.800
14	PRAÇA ANTÔNIO CALDAS SOBRINHO	BAIRRO BETÂNIA	1.520
15	PRAÇA FRANCISCO CORREIA LIMA "DR. HAMILTON"	BAIRRO PATOS	1.432
16	PRAÇA JOSÉ CLEMENTINO DO NASCIMENTO SOBRINHO "ZÉ CLEMENTINO"	BAIRRO PATOS	746
17	PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO	BAIRRO CENTRO	13.268
18	PRAÇA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA "CHICO DE SÁTIRO"	BAIRRO JUREMAL	3.422
19	PRAÇA FRANCISCO TEIXEIRA SIEBRA "CHICO DE AMADEU"	BAIRRO JUREMAL	2.772
20	PRAÇA JOSÉ ODMAR CORREIA	BAIRRO RIACHINHO	7.667
21	PRAÇA PEDRO BEZERRA DE SOUSA	BAIRRO ZEZINHO COSTA	2.037
22	PRAÇA JOSÉ ALVES TEIXEIRA	DISTRITO CANINDEZINHO	1.781
23	PRAÇA MARIA ZUÍLA DOS SANTOS	DISTRITO IBICATU	496
24	PRAÇA MANUEL ELIAS CORREIA "SEU MANÚ"	DISTRITO NARANJÃO	1.022
25	PRAÇA ANTÔNIO COSTA DA SILVA "WILSON"	DISTRITO RIACHO VERDE	1.415
26	PRAÇA ANTÔNIO LUIZ SOBRINHO "ANTÔNIO BORRACHEIRO"	BAIRRO ALTO DO TENENTE	1.743
27	PRAÇA JOSÉ VIEIRA	BAIRRO PRAÇA SANTO ANTÔNIO	322
28	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BAIRRO RIACHINHO	1.135
29	PRAÇA ODILON BENTO CALIXTO	DISTRITO RIACHO VERDE	316
30	PRAÇA RAIMUNDO BITU DE BRITO "PADIM"	BAIRRO SANHAROL	114
31	PRAÇA FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO "MESTRE CHAGAS"		227
TOTAL ESTIMADO (M2)			57.600

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE SEINFRA 028-1 DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI 29,77% (R\$)	TOTAIS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS							
1.0		PAVIMENTAÇÃO					90.925,44
1.1	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1.156,00	28,39	36,84	32.818,84
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.500,00	14,77	19,17	22.155,00
1.3	C1863	PEDRA CARIPI ESP.= 2cm. C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	578,00	45,95	59,63	26.559,10
1.4	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	289,00	32,50	42,18	9.392,50
2.0		ALVENARIA					14.187,00
2.1	CO073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	300,00	47,29	61,37	14.187,00
3.0		REVESTIMENTO					10.278,00
3.1	CO776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	300,00	5,19	6,74	1.557,00
3.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	300,00	29,07	37,72	8.721,00
4.0		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO					139.397,78
4.1	C3954	CAPINA MANUAL	M2	156.060,00	0,53	0,69	82.711,80
4.2	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	209.250,00	0,07	0,09	14.647,50
4.3	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	1.550,00	9,01	11,69	13.965,50
4.4	I1277	JARDINEIRO	H	1.674,00	16,77	21,76	28.072,98
5.0		PINTURA					25.351,80
5.1	CO588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.100,00	3,90	5,06	12.090,00
5.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	155,00	32,55	42,24	5.045,25
5.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	465,00	17,67	22,93	8.216,55
6.0		MADEIRA P/ BANCOS					15.703,20
6.1	I1496	MADEIRA (PINHO) DE 1A.	M3	7,27	2.160,00	2.803,03	15.703,20
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS					6.392,68
	I1873	SURDA FURADO	KG	50,00	65,34	84,73	3.267,00
	I1879	SOLDADOR	H	186,00	17,88	23,20	3.325,68
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 302.435,90

(Trezentos e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

André Moreira da Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0619148355
Varzea Alegre/CE, fevereiro/2020





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE - CE

SEINFRA 026.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	PAVIMENTAÇÃO	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	90.925,40	30,08%
2.0	ALVENARIA	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	14.187,00	4,69%
3.0	REVESTIMENTO	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	10.278,00	3,40%
4.0	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	139.397,70	48,09%
5.0	PINTURA	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	25.351,80	8,38%
6.0	MADEIRA P/ BANCOS	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	15.703,20	5,19%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	732,52	11,11%	732,52	11,11%	732,52	11,11%	732,52	11,11%	732,52	11,11%	6.592,60	2,18%
TOTAL SIMPLES		33.803,99	11,11%	33.803,99	11,11%	33.803,99	11,11%	33.803,99	11,11%	33.803,99	11,11%	302.435,80	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		33.803,99	11,11%	67.287,98	22,22%	100.611,97	33,33%	134.416,86	44,44%	168.018,84	66,66%	302.435,80	100,00%

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613142-155

Varzea Alegre/CE, fevereiro de 2020





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 026.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		TOTAIS	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	PAVIMENTAÇÃO	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	10.102,83	11,11%	90.925,44	30,06%
2.0	ALVENARIA	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	1.576,33	11,11%	14.167,00	4,69%
3.0	REVESTIMENTO	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	1.142,00	11,11%	10.278,00	3,40%
4.0	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	15.488,64	11,11%	139.397,78	48,09%
5.0	PINTURA	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	2.816,87	11,11%	25.351,80	8,38%
6.0	MADEIRA P/ BANCOS	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	1.744,80	11,11%	15.703,20	5,19%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	732,52	11,11%	732,52	11,11%	732,52	11,11%	732,52	11,11%	6.592,68	2,18%
TOTAL SIMPLES		33.603,99	11,11%	33.603,99	11,11%	33.603,99	11,11%	33.603,99	11,11%	302.436,90	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		201.623,83	66,67%	281.237,82	77,78%	288.831,81	88,88%	302.436,90	100,00%	302.436,90	100,00%

André ~~Machado~~ de Carvalho
Eng. Civil
CREA 83277/CE
RNP 0613148355

Varzea Alegre/CE, fevereiro de 2020





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE. SEINFRA 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

C2931 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
				Total:	24,4350
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	55,0000	3,3000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,4200	0,4600	0,6532
				Total:	3,9532
				Total Simples:	28,39
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	28,39

C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	17,8300	8,0235
12543	SERVENTE	H	0,4500	13,2100	5,9445
				Total:	13,9680
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,0000	0,1100
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,4600	0,3772
				Total:	0,4872
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	315,3413	0,3153
				Total:	0,3153
				Total Simples:	14,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,77

C1863 - PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,2500	14,5200	3,6300
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,3500	17,8300	6,2405
				Total:	9,8705

André Moreira dos Carvalhos
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355

C



MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0304	55,0000	1,6729
10441	CAL HIDRATADA	KG	4,5500	1,1000	5,0050
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,1300	0,4600	4,1998
11661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	1,0500	24,0000	25,2000
				Total:	36,0768
				Total Simples:	45,96
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	45,96

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	19,6437	0,7072
				Total:	0,7072

MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
				Total:	21,6630

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51,0000	1,6932
10280	BRITA	M3	0,0440	76,7500	3,3770
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,4600	5,0600
				Total:	10,1302
				Total Simples:	32,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	32,50

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	1,1200	13,2100	14,7952
				Total:	32,6252

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	51,0000	0,7650
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,1000	2,3980
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,4600	1,0028
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,4200	10,5000
				Total:	14,6658
				Total Simples:	47,29
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	47,29

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815

André Moreira da Costa

 Eng. Civil

 CREA 3277/CE

 RNP 0613148355

(Handwritten mark)

				Total:	3,7645
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
				Total:	1,4289
				Total Simples:	5,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,19

G3403 - REDOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240

SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	417,6760	10,4419
				Total:	10,4419
				Total Simples:	29,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	29,07

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0333	13,2100	0,4403
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	25,6800	0,0856
				Total:	0,5259
				Total Simples:	0,53
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,53

C1785 - MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1277	JARDINEIRO	H	0,0040	16,7700	0,0671
				Total:	0,0671
				Total Simples:	0,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,07

C1078 - DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	0,4000	14,5200	5,8080
				Total:	5,8080
MATERIAIS					
I1251	INSETICIDA TIPO "JINO CUPIM" E "PENETROL"	L	0,2000	16,0000	3,2000
				Total:	3,2000
				Total Simples:	9,01

Andre Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 03277/CE
 RNP 0813148355

Q

			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	9,01

H1277 - JARDINEIRO - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11277	JARDINEIRO	H	1,0000	16,7700	16,7700
				Total:	16,7700
				Total Simples:	16,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	16,77

C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700
				Total:	3,5700
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
				Total:	0,3300
				Total Simples:	3,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,90

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,5200	11,6160
12395	PINTOR	H	0,8000	17,8500	14,2800
				Total:	25,8960
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
12283	ZARGÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
				Total:	6,6538
				Total Simples:	32,55
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	32,55

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 83277/CE
 RNP 0613148385

C



11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
				Total Simples:	17,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,67

11496 - MADEIRA (PINHO) DE 1A. - M3

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11496	MADEIRA (PINHO) DE 1A	M3	1,0000	2.160,0000	2.160,0000
				Total:	2.160,0000
				Total Simples:	2.160,00
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2.160,00

11873 - SOLDA 70X30 - KG

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11873	SOLDA 70X30	KG	1,0000	65,3400	65,3400
				Total:	65,3400
				Total Simples:	65,34
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	65,34

11879 - SOLDADOR - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11879	SOLDADOR	H	1,0000	47,8800	17,8800
				Total:	17,8800
				Total Simples:	17,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,88

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2020.

André Moreira da Carvalho
Eng^o Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

	BDI =	29,77%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

André
André Moreira da Carvalho
Emp. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2020.





Governo do
VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE-CE

MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

SEINFRA 026 1 DESONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M. DE CÁLCULO
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS					
1.0		PAVIMENTAÇÃO			
1.1	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1.156,00	$(57.800) \times 0,02 = 1.156,00$ M2
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1.500,00	$1.500 \times 1,00 = 1.500,00$ M
1.3	C1863	PEDRA CARIRI ESP. = 2cm. C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	578,00	$(57.800) \times 0,01 = 578,00$ M2
1.4	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	289,00	$(57.800) \times 0,005 = 289,00$ M2
2.0		ALVENARIA			
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. = 10cm (1:2:3)	M2	300,00	$300 \times 1,00 = 300,00$ M2
3.0		REVESTIMENTO			
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	300,00	$300 \times 1,00 = 300,00$ M2
3.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR. TRAÇO 1:3	M2	300,00	$300 \times 1,00 = 300,00$ M2
4.0		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO			
4.1	C3954	CAPINA MANUAL	M2	156.060,00	$[(57.800) \times 0,2] \times 9 = 156.060,00$ M2
4.2	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	209.250,00	$[(31,00 \times 30,00) \times (5,00 \times 5,00)] \times 9,00 = 209.250,00$ M2
4.3	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	1.550,00	$[(31,00 \times 2,00) \times (5,00 \times 5,00)] \times 1,00 = 1.550,00$ M2
4.4	11277	JARDINEIRO	H	1.674,00	$[(31,00 \times 2) \times 3] \times 9,00 = 1.674,00$ H
5.0		PINTURA			
5.1	C0588	CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	3.100,00	$100,00 \times 31,00 = 3.100,00$ M2
5.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	155,00	$(31,00 \times 5,00) \times 1,00 = 155,00$ M2
5.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	465,00	$(31,00 \times 5,00) \times 3,00 = 465,00$ M2
6.0		MADEIRA P/ BANCOS			
6.1	11496	MADEIRA (PINHO) DE 1A.	M3	7,27	$[(2,50 \times 0,25 \times 0,025) \times 4] \times 5 \times 31 \times 3 = 7,27$ M3
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
7.1	11873	SOLDA 70X30	KG	50,00	$50 \times 1,00 = 50$ KG
7.2	11879	SOLDADOR	H	186,00	$31,00 \times 2,00 \times 3,00$

André
André Moreira da Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Varzea Alegre/CE, fevereiro/2020

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200608489



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0813148355

Registro: 0813148355CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Várzea Alegre

UF: CE

CEP: 63540000

ART Vinculada: CE20170272161

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 14/02/2020

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEP LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: 153

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Várzea Alegre

UF: CE

CEP: 63540000

Data de início: 13/03/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -6.790141, -39.297393

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	31,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	31,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA > METALURGIA > MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO > DE MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO METALÚRGICOS > #TOS_17.6.1.2 - DE SOLDAGEM	31,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	31,00	un
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	31,00	un
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TOS CONFEA > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	31,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	31,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA > METALURGIA > MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO > DE MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO METALÚRGICOS > #TOS_17.6.1.2 - DE SOLDAGEM	31,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	31,00	un
80 - Projeto > TOS CONFEA > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #TOS_40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	31,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	31,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	31,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA	31,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA > METALURGIA > MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO > DE MÉTODOS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO METALÚRGICOS > #TOS_17.6.1.2 - DE SOLDAGEM	31,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ce.mtec.com.br/publica/>, com a chave: zd23W
Impresso em: 17/02/2020 às 09:44:43 por: , ip: 187.17.182.72

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200608489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	31,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> PAISAGISMO -> ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA -> #TOS_40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS	31,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

V. Alago 18 de fevereiro de 2020
Local data

André Moreira de Carvalho
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 66,70** Registrada em: **14/02/2020** Valor pago: **R\$ 66,70** Nosso Número: **8213842112**

C

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sibac.com.br/publico/> com a chave: zd23W
Impresso em: 17/02/2020 às 09:44:43 por: , ip: 187.17.182.72



**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO N°**

Contratação de serviços de engenharia para execução da manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por, portador do CPF n.º apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2020.02.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução da manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.





4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0332.2.027.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 31/12/2020, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

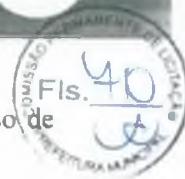
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º